



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO 110/2022

Assunto: Resposta Ofício 505/2022 Sindicato dos servidores municipais de Araraquara e região.

Boa Esperança do Sul, 09 de dezembro de 2022.

Ilmos. Senhores,

Venho, por meio do presente, esclarecer as questões destacadas no Ofício nº 505/2022, de protocolado em 06 de outubro de 2022 pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região em epígrafe.

01. **Revisão geral anual:** o Município irá instituir o reajuste, mediante lei, conforme inc. X do art. 37 da Constituição Federal, pelo índice apurado pelo IBGE em janeiro de 2023 que apura a inflação dos últimos 12 meses, conforme pode ser verificado no site oficial através do link: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> ;

02. **Em relação aos itens 2 e 3,** a Administração deste Município vem tomando todas as medidas visando a valorização e reposição salarial dos empregados deste Município, tanto que no começo do ano deste exercício aprovou reajuste em índice superior a todas as administrações anteriores, promoveu o reajuste do vale alimentação, regulamentou as hipóteses de faltas que justificam a ausência do servidor, além das previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), concedeu aumento aos professores no mês de novembro, conforme é de conhecimento do Sindicato e está trabalhando para, dentro da realidade orçamentária Municipal, conceder maiores benefícios e aumentos aos empregados públicos. Por fim, esclarece que serão objetos de estudos os pedidos realizados pelo sindicato, conforme a viabilidade orçamentária a ser apurada para que não haja a infringência a qualquer dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, PPA, LDO e LOA Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

03. **Majoração do vale-alimentação:** será objeto de reajuste, conforme índice inflacionário, juntamente com a revisão geral anual, conforme apontado no item 01 desta resposta;
04. **“Abono natalino” do vale-alimentação:** A parcela equivalente ao valor do vale-alimentação, é paga em dezembro de cada ano, e permanece vigente, pois foi instituída mediante Lei Municipal nº 1.134, de 14 de janeiro de 2022;
05. **Reajuste do prêmio assiduidade mensal:** a Administração informa que será objeto de estudo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
06. **Reajuste do valor da indenização pelas faltas não abonadas para R\$100,00:** Atualmente a indenização pelas faltas não abonadas é de R\$30,00, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 869, de 11 de agosto de 2015 e, irá estudar a viabilidade orçamentária para atender ao pedido do sindicato e, conseqüentemente, da categoria;
07. **Criação do auxílio saúde:** a Administração informa que será objeto de estudo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município;
08. **Instituição do auxílio transporte intermunicipal:** a Administração informa que será objeto de estudo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município;
09. **Implementação do piso nacional da enfermagem:** o Município informa que aguardará a decisão definitiva em sede de controle de constitucionalidade da legislação referente ao piso nacional da enfermagem (Lei nº 14.434/22), a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 7.222, diante do impacto financeiro da medida para este ente público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO**

10. **Redução de jornada de trabalho para 6 horas:** A administração entende que não há fundamento jurídico apto a embasar a redução da jornada e, com a referida redução, inevitavelmente, ocorreria a necessidade de mais servidores para a prestação dos serviços públicos e, conseqüentemente, o aumento das despesas orçamentárias com pessoal, ocasionando o prejuízo quanto aos demais pedidos da categoria;
11. **Regulamentar para 15 dias úteis o atestado humanitário:** o Município já instituiu Portaria nº 52, de 11 de março de 2022, que, em seu artigo 5º permite 12 (doze) dias de afastamento, por ano, para os agentes públicos municipais para acompanhamento médico de ascendente idoso, filhos menores de dezoito anos, dependentes menores de 18 anos e pessoa com deficiência, sem limite de idade. Trata-se de quantidade adequada, conforme princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
12. **Reajustar valores das diárias para motoristas que viajam pela região:** o Município, atualmente, realiza adiantamentos, mediante comprovação dos gastos para alimentação dos motoristas municipais. Em relação a instituição de diárias, a administração irá providenciar o estudo do impacto orçamentário, verificando a viabilidade para a instituição no futuro;
13. **Criação e implementação de plano de carreira:** a Administração informa que o plano de carreira será objeto de estudo futuro, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

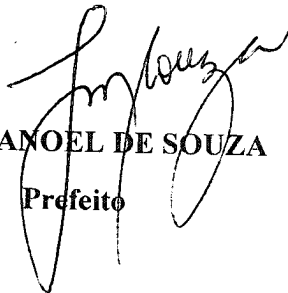
Por fim, a administração municipal reconhece a importância de todos os servidores municipais que desempenham as suas funções com presteza, dedicação e zelo, sendo certo que não medirá esforços para a valorização da categoria que tanto colabora para o desenvolvimento das atividades administrativas para bem atender a população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ocorre, porém, que estamos vivendo um momento de incertezas em relação a arrecadação municipal, em decorrência principalmente das mudanças de governo em nível federal e estadual, por tal motivo verifica-se a necessidade da realização de estudos mais elaborados, a fim de constatar a viabilidade de atendimento de alguns pedidos formulados pela categoria.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito